

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.498, DE 19 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial de 5%, abono salarial e cesta básica, aos Servidores Públicos Municipais.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados os vencimentos e vantagens pecuniárias dos Servidores Públicos Municipais em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 1999.

§ 1º - Todos os servidores municipais, receberão um ABONO de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para os meses de MAIO, JUNHO e JULHO de 1999. A concessão de que trata este artigo, abrangerá todas as categorias dos cargos e funções do pessoal efetivo, os de provimento em comissão, os estatutários ou regidos pela C.L.T., os ativos e inativos, pensionistas e estagiários, da Administração direta ou indireta, que percebam os benefícios pelos cofres municipais.

§ 2º - Os ABONOS de que trata a presente lei não integrarão os vencimentos para fins de outras vantagens salariais.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a adquirir gêneros alimentícios nos meses de maio, junho e julho de 1999, mediante licitação, destinados à doação aos Servidores Municipais, como CESTA BÁSICA.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, que se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Artigo 4º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos integrante da Lei nº 3.426, de 27 de maio de 1998.

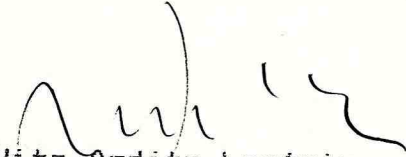
PALACETE 10 DE JULHO

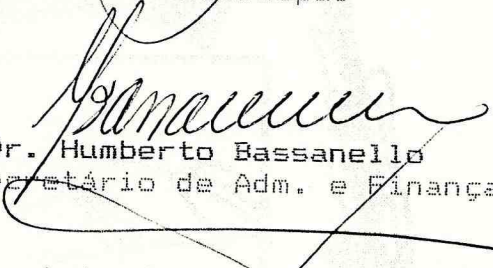


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

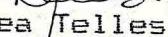
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de maio de 1999.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Dr. Humberto Bassanello
Secretário de Adm. e Finanças

Registrada e publicada na Procuradoria Jurídica, em 19 de maio de 1999.


Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/krsmoreira

PALACETE 10 DE JULHO